



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº413/2021

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SEU OBJETO AO CONTRATO, QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A EMPRESA TOP LINE TURISMO LTDA-EPP, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, nº 2288, bairro Sudam I, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.371.250, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro – Prefeito Municipal, do outro lado a empresa TOP LINE TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ n.º 03.485.317/0001-53, com sede na AV. Djalma Dutra nº 1783, Bairro Centro, CEP: 68.371-163 – Altamira/PA, telefone: (93) 3515-3050, telefone representante (93) 99187-7979, representada por sua sócia Sr^a. Janaina de lima Passarelli, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 091746 SSP/AP e do CPF nº 660.033.502-53, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre nº 1371, Bairro Jardim Uirapuru, CEP: 68.374- 060 – Altamira/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº413/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº413/2021, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO CONTRATUAL

2.1. Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato N°413/2021, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a 25% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	VALOR DO CONTRATO	QTD DE ATÉ 25%
1	Passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos – PMA	Serviços	522.843,75	135.000,00
VALOR TOTAL				135.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE
PMA	04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000
PMA	04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000
PMA	17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000
PMA	04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PMA	04 122 0058 2.148 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun de Turismo	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000
PMA	04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000
PMA	04 752 0037 2.160 Manutenção do Departamento de Iluminação Pública - DIP	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17510000
PMA	13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000
PMA	04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000
PMA	04 122 0041 2.260 Manutenção da Sec Mun de Defesa Social, Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000
PMA	04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000
PMA	06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000
PMA	15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana - SERURB	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000 17090000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N°413/2021, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o

presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

ALTAMIRA-PA, 28 de abril de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TOP LINE TURISMO EIRELI-EPP

Janaina de Lima Passarelli
CPF nº 660.033.502-53
CONTRATADA